



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 832/2008, de 21 de Janeiro de 2008.

Ementa: Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender ao preenchimento de vagas para a função de gari, na forma que dispõe a Constituição Federal, Art. 37, IX, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, para atender ao preenchimento de vagas para a função de gari, pelo período de doze (12) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 2º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-à, sem direito a indenizações;

- I- Pelo termino do prazo contratual, sem necessidade de comunicação entre as partes;
- II- Por iniciativa do contratado.

Art. 3º A contratação será precedida de seleção coordenada por comissão nomeada por Decreto Municipal.

Art. 4º Os servidores contratados por esta Lei, perceberão os vencimentos fixados no plano de salários da Prefeitura Municipal.

§ 1º - O pessoal contratado nos termos desta Lei serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 5º Os casos disciplinados por esta Lei não se aplicam os dispositivos da Lei Municipal nº 708/05 .

Art. 6 - Os efeitos desta Lei retroagirão a primeiro de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe/Ce, 21 de Janeiro de 2008.


FRANCISCO HUMBERTO DE MENEZES BEZERRA
Prefeito Municipal de Araripe – Ceará



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br